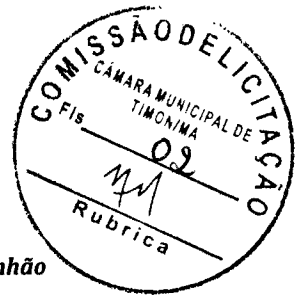




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - (MA), 18 de dezembro de 2023

Ofício nº 058/2023 - CPL

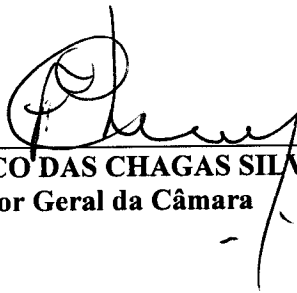
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

Senhor (a) Presidente da Câmara,

Segue anexa, propostas de preços para contratação de empresa para confecção de carteiras funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, para as providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Solicitamos também, informação sobre a dotação orçamentaria.

Sem mais para o momento,



FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretor Geral da Câmara



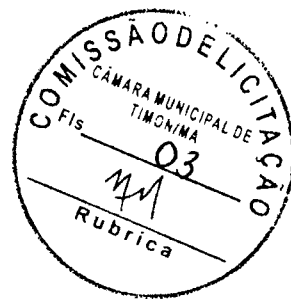
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carteiras Funcional de vereadores para Câmara Municipal de Timon – MA.

Prezado (a) Senhor (a),

A Câmara Municipal de Timon – MA, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon – MA, vem a presença de V. Senhoria, SOLICITAR orçamento dos serviços constante no termo de Referência em anexo.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

As empresas deverão enviar cotações de preços em até 3 (Três) dias úteis.

A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessária ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa solicitação de cotação de Preço.

INSTRUÇÃO AOS PROPOSNENTES:

Elaborar a Proposta de Orçamento em papel timbrado da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

- 1 – Nome da empresa proponente;
- 2 – Endereço da empresa;
- 3 – Número do CNP e nome do Represente Legal da empresa;
- 4 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- 5 – Prazo de Validade do orçamento;
- 6 – Assinatura do representante legal da empresa.



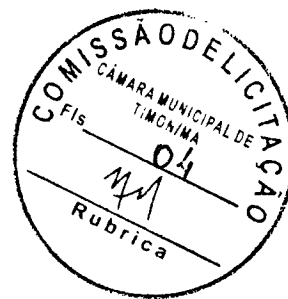
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

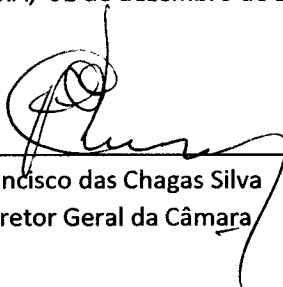
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - MA, 01 de dezembro de 2023



Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral da Câmara

RECEBIDO EM : 04 / 12 / 2023
EMPRESA: Samila Serviços
CNPJ: 50.661.357/0001-99
ENDEREÇO: Rua B Nº 1356 Bairro Angelim Teresina - PE
TELEFONE/ E-MAIL: (86) 9 9860-1703
NOME: Samila Borges de Araújo Soares



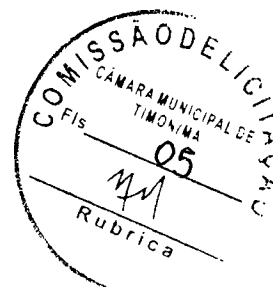
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de Carteira Funcional para Vereadores	und	25

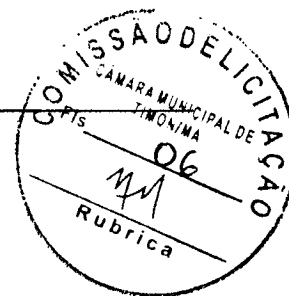
SAMILA SERVIÇOS

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 50.661.357/0001-99

Rua B N ° 1356 Bairro Angelim CEP 64034-360

Teresina – Piauí



PROPOSTA que faz a empresa: Samila Serviços apresentar a proposta para o fornecimento de 25 Carteiras Funcional de vereadores para a Câmara Municipal de Timon – MA setor de Licitação/compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

ORÇAMENTO

Apresento o orçamento do preço conforme solicitado.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	V.TOTAL
25 UND	25 Carteiras Funcional de vereadores para a Câmara Municipal de Timon - MA	160,00	4.000,00
			4.000,00

TOTAL: R\$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON 04 de dezembro de 2023

Validade: 60 dias

Samila Borges de Araújo Soares

SAMILA SERVIÇOS



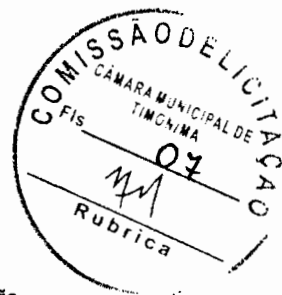
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carteiras Funcional de vereadores para Câmara Municipal de Timon – MA.

Prezado (a) Senhor (a),

A Câmara Municipal de Timon – MA, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon – MA, vem a presença de V. Senhoria, SOLICITAR orçamento dos serviços constante no termo de Referência em anexo.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

As empresas deverão enviar cotações de preços em até 3 (Três) dias úteis.

A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessária ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa solicitação de cotação de Preço.

INSTRUÇÃO AOS PROPOSNENTES:

Elaborar a Proposta de Orçamento em papel timbrado da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

- 1 – Nome da empresa proponente;
- 2 – Endereço da empresa;
- 3 – Número do CNP e nome do Represente Legal da empresa;
- 4 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- 5 – Prazo de Validade do orçamento;
- 6 – Assinatura do representante legal da empresa.



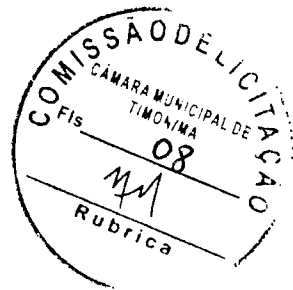
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

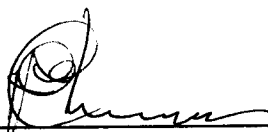
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - MA, 01 de dezembro de 2023


Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral da Câmara

RECEBIDO EM :	01/12/2023
EMPRESA:	J.S. Servicos
CNPJ:	47347050/000-03
ENDEREÇO:	Av. Adalberto de Almeida, nº 1369 L. Bela
TELEFONE/ E-MAIL:	(066) 999982857 Zuzanna77@gmail.com
NOME:	José Gonçalves de Araújo



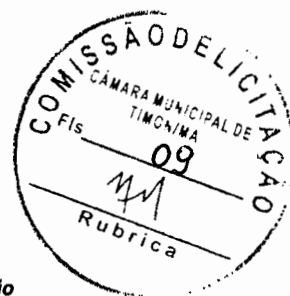
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de Carteira Funcional para Vereadores	und	25

JG SERVIÇOS

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 47.347.050/0001-03

Avenida Abdias Neves Nº 1969 sala 01 Bairro: Cristo Rei

CEP:64015300

TERESINA - PIAUÍ

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON/ MA CNPJ: 06.779.466/0001-13

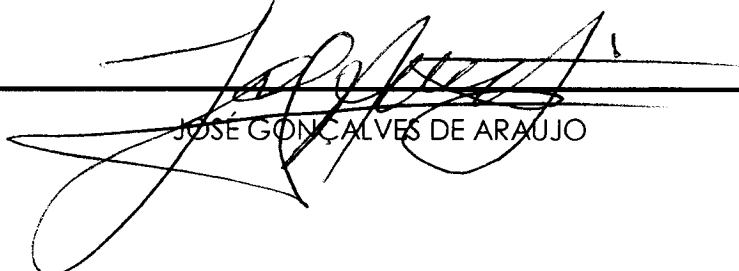
Apresento o orçamento do preço conforme solicitado.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	V.TOTAL
25 UND	25 Carteiras Funcional de vereadores para a Câmara Municipal de Timon - MA	UND 175,00	4.375,00
			4.375,00

TOTAL: R\$ 4.375,00

Câmara Municipal de Timon – MA 06 de Dezembro de 2023

Validade: 60 dias


JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO



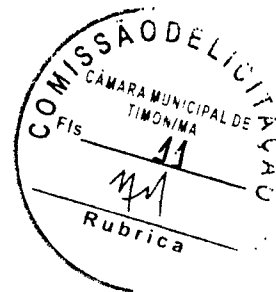
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carteiras Funcional de vereadores para Câmara Municipal de Timon – MA.

Prezado (a) Senhor (a),

A Câmara Municipal de Timon – MA, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon – MA, vem a presença de V. Senhoria, SOLICITAR orçamento dos serviços constante no termo de Referência em anexo.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

As empresas deverão enviar cotações de preços em até 3 (Três) dias úteis.

A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessária ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa solicitação de cotação de Preço.

INSTRUÇÃO AOS PROPOSNENTES:

Elaborar a Proposta de Orçamento em papel timbrado da empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

- 1 – Nome da empresa proponente;
- 2 – Endereço da empresa;
- 3 – Número do CNP e nome do Represente Legal da empresa;
- 4 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- 5 – Prazo de Validade do orçamento;
- 6 – Assinatura do representante legal da empresa.



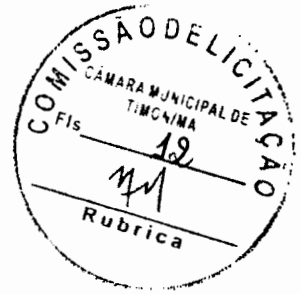
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

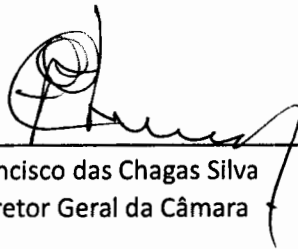
Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - MA, 01 de dezembro de 2023



Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral da Câmara

RECEBIDO EM : 14 / 12 / 2023
EMPRESA: Abr Modular
CNPJ: 43.984.170/0001-60 (99) 995178692
ENDEREÇO: R. Nossa Senhora das Dores 1222CR
TELEFONE/ E-MAIL: abrmodularrodrigues@gmail.com
NOME: Abrolon Rodrigues de Araújo Filho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de Carteira Funcional para Vereadores	und	25

ABS SERVIÇOS MODULAR

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua Nossa Senhora das Dores Bairro Cristo Rei Nº 1828

CEP: 64.015-480

CNPJ: 43.984.170/0001-60 Insc.

TERESINA - PIAUÍ



Proposta que faz a empresa: ABSOLON RODRIGUES DE ARAUJO FILHO, estabelecida TERESINA - PI, inscrita no CNPJ Nº 43.984.170/0001-60, que vem através do seu representante legal, o Sr. ABSOLON RODRIGUES DE ARAUJO FILHO, CPF: 105.522.513-72, apresentar a proposta para o fornecimento de 25 Carteiras Funcional de vereadores para a Câmara Municipal de Timon – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

Apresento o orçamento do preço conforme solicitado.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	V.TOTAL
25 UND	25 Carteiras Funcional de vereadores para a Câmara Municipal de Timon - MA	182,00	4.550,00
			4.550,00

TOTAL: R\$ 4.550,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON 05 de dezembro de 2023

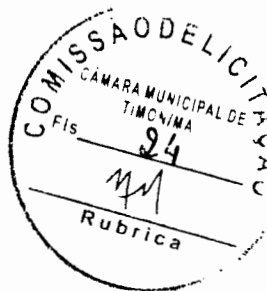
Validade: 60 dias



ABSOLON RODRIGUES DE ARAUJO FILHO

CPF: 105.522.513-72

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

CPF

018.907.143-56

CNPJ

50.661.357/0001-99

Data de Abertura

13/05/2023

Nome Empresarial

50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

Nome Fantasia

SAMILA SERVICOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/05/2023

Endereço Comercial

CEP

64040-764

Logradouro

QUADRA B (CJ ESPLANADA)

Número

1356

Bairro

ANGELIM

Município

TERESINA

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos

Serigrafista publicitário independente

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Moveleiro(a) independente

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Locador(a) de material médico, independente

Comerciante independente de vidros

Reparador(a) de cordas, velames e lonas, independente

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7729-2/03 - Aluguel de material médico

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



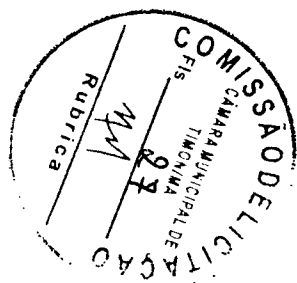
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



23007

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
TERCEIRO DE ABOGADO

SAMUELL ROBERTO DE ARAUJO SOARES

Matrícula: 2748663-SSP/PI
Data de Nascimento: 16/09/1983
CPF: 038.907.144-26
RG: 23451234
DT: 428718833

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18325378

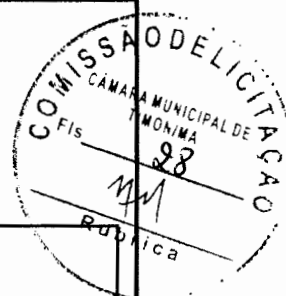
2748663-SSP/PI

OAB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.661.357/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMILA SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.89-0-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 32.99-0-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q B (CJ ESPLANADA)	NÚMERO 1356	COMPLEMENTO *****
CEP 64.040-764	BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMILASERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-4424	
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 13/05/2023 às 10:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES
CNPJ: 50.661.357/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:44 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

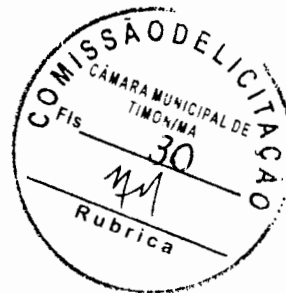
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **B813.2E04.0224.8DC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2312015066135700019901

RAZÃO SOCIAL	
50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
QDA B (CJ ESPLANADA) 1356	ANGELIM
MUNICÍPIO	CEP
TRESINA	64040764
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
50.661.357/0001-99	19.738.192-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

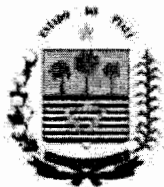
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2023, ÀS 12:10:54

VÁLIDA ATÉ 30/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: FE30-59FD-9764-73A6-5A28-2B70-6AF8-6111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231250661357000199

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.738.192-8

NPJ/CPF

50.661.357/0001-99

NOME/RAZÃO SOCIAL

50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2023, ÀS 14:27:39

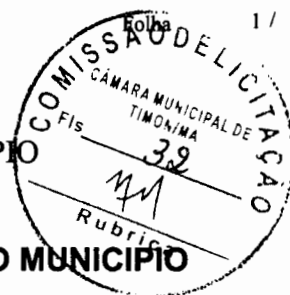
VÁLIDA ATÉ 29/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F613-92B2-A725-B63B-7859-A8AB-06AF-282D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0090892/23-41

CPF/CNPJ: 50.661.357/0001-99

Contribuinte: 50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:25:41 h, do dia 24/10/2023

Validade: 22/01/2024

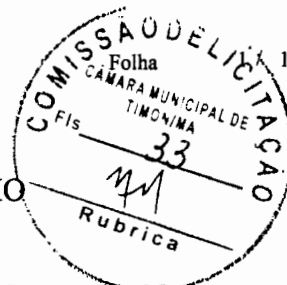
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0090892/23-41

CPF/CNPJ: 50.661.357/0001-99

Contribuinte: 50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

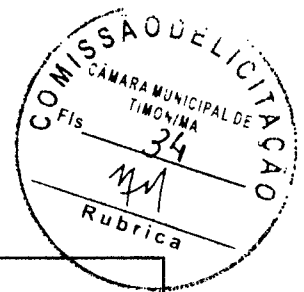
Emissão: Teresina-PI, às 11:25:41 h, do dia 24/10/2023

Validade: 22/01/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.661.357/0001-99
Razão Social: 50661357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES
Endereço: Q B 1356 / ANGELIM / TERESINA / PI / 64040-764

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

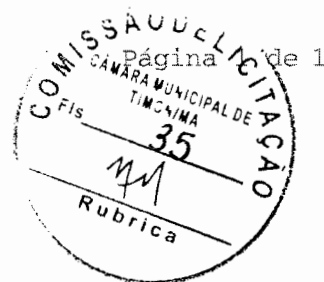
Certificação Número: 2023120416394043837985

Informação obtida em 04/12/2023 16:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.661.357/0001-99
Certidão nº: 68581507/2023
Expedição: 01/12/2023, às 13:17:59
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.661.357 SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.661.357/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

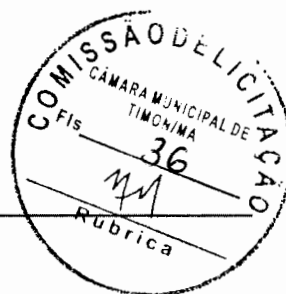
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3167267

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

CNPJ: 50661357000199, REPRESENTANTE LEGAL: SAMILA BORGES DE ARAUJO SOARES

ENDEREÇO: Q B CJ ESPLANADA 1356

BAIRRO: ANGELIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Dezembro de 2023 às 13 h 27 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3167267. Código verificador: BD1AF.86B5C.99CF0.EC660



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - (MA), 18 de novembro de 2023

Ofício N° 060/2023 - CPL

DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

Ao Presidente da CPL,

Conforme ofício encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023;

Informo, ainda, que o pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício financeiro de 2023,

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sem mais para o momento,


IZAEL CARVALHO NUNES
DIRETOR FINANCEIRO

Considerando a necessidade na contratação dos serviços acima discriminados, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

VISTO POR:


CELSONIO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



PORTARIA

Portaria Nº 001/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Francisco das Chagas Silva**, RG. 073069632020-4 SSP-MA, CPF. 181.675.353-04, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 002/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **Francisco das Chagas Silva**, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, da Câmara Municipal de Timon, para firmar o termo de publicação dos Atos deste Poder Legislativo, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 003/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Wellington Fernando Cantoario**, RG-2.097.216-SSP-PI, CPF. 934.684.583-04, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, Símbolo CC-01-A, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 004/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear nos termos do Art. 15, Inciso II e seguintes pertinentes da Lei nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*), Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Izael Carvalho Nunes**, RG. 5015822- SSP-PI, CPF. 039.740.273-27, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-01-A da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 005/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de

2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, o senhor **Eduardo do Nascimento Santos**, inscrito no RG nº 2211314-SSP-PI e no CPF nº 029.405.933-45, OAB/PI 9419, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-01-A, da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 006/2023-GP/CMT Timon (MA), 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, a servidora **Indiara Soares Batista**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-01-A da Câmara Municipal de Timon, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.01.02 19:31:29
-03'00'



PORTARIA

Portaria nº 159/2023- GP/CMT Timon (MA), 08 de maio de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear nos termos do Art. 6º, XVI. e Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, os servidores **Francisco das Chagas Nery Netto**, matrícula nº 10852023, cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, **Francisco das Neves de Sousa**, matrícula nº 10262023, cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, **Francisco Manoel da Silva Lopes**, matrícula nº 571994, cargo efetivo Eletricista, para sob a Presidência do primeiro e secretariado pela segunda para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timon.
Designar, ainda o servidor, **Francisca das Chagas da Silva Sousa**, matrícula nº 551994 cargo efetivo Digitador, para na ausência de qualquer dos membros titulares, atuarem como vogais.

Portaria nº 160/2023- GP/CMT Timon (MA), 08 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a exigência da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Francisco das Chagas Nery Netto**, matrícula nº 10852023, cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, para a função de **PREGOEIRO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMON** e sua Equipe de Apoio, os (as) Senhores (a): **Francisco das Neves de Sousa**, matrícula nº 10262023, cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, **Francisco Manoel da Silva Lopes**, matrícula nº 571994, cargo efetivo Eletricista

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02.05.2023.

Portaria Nº 162/2023-GP/CMT Timon (MA), 10 de maio de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Timon-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Timon, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Timon-MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 30 dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 164/2023-GP/CMT Timon (MA), 11 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **Juarez Julio de Morais Silva Filho**, Vereador desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas de viagem para Brasília-DF, nos dias 16/05/2023 e 17/05/2023, para tratar de assuntos parlamentares.

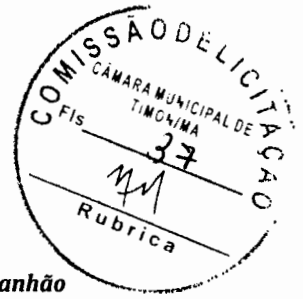


Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.05.11 17:25:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº015/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

Vossa Excelência;

Presidente da Câmara de Timon – MA, Celso Antônio Silva Lopes

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S.^a, apresentar o parecer referente à possibilidade de contratação direta de empresa para confecção de carteiras Funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon. O que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

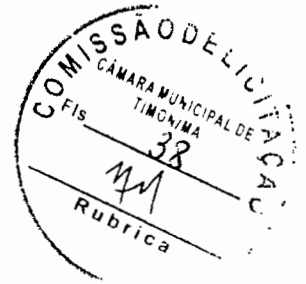
Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, é dispensável a licitação, sendo possível nos seguintes casos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Conforme orçamentos encaminhados a esta Comissão verificou que os serviços requeridos não atingiram o teto da Lei, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Desta forma, conforme os dispositivos legais acima citados, os serviços poderão ser contratados de forma direta, com a empresa **SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ Nº **50.661.357/0001-99**, que apresentou a proposta orçamentária mais vantajosa para Administração, com valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Considerando que o serviço não ultrapassa o limite do teto para realização do procedimento de Dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos termos de seu artigo 62, dispensa a confecção do contrato administrativo, podendo, o mesmo, ser substituído por outro instrumento hábil.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.

Timon - (MA), 19 de dezembro de 2023

Francisco Das Chagas Nery Netto
Presidente da Comissão de Licitação

Francisco das Neves de Sousa
Secretário da Comissão de Licitação

Francisco Manoel da Silva Lopes
Secretário da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO
DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara;

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa de licitação do processo licitatório para contratação de empresa para confecção de carteiras funcional de vereadores de Timon - MA.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar. O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.663/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, devido ao valor do serviço não atingiram o teto de dispensa de Licitação, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, verbais:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Por seu turno, vejamos o que estabelece o art. 26 da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no

prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifamos)

Nota-se que o dispositivo citado exige uma certa formalidade para as inexigibilidades e as dispensas de licitações previstas entre os incisos III e seguintes do art. 24, deixando de fora as dispensas previstas nos incisos I e II, ou seja, dispensando de maiores rigores formais as compras e serviços comuns de valores até R\$ 17.600,00 (Decreto Federal nº 9.412/2018).

Mesmo assim, cumpre destacar que a Coordenação de Licitações e Contratos, procurou instruir os autos com documentos de habilitação do fornecedor selecionado, cuja proposta também se revela compatível com o preço praticado no mercado, conforme pesquisa de preço anexada.

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação da empresa **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ Nº 50.661.357/0001-99**, é adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da presente empresa, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

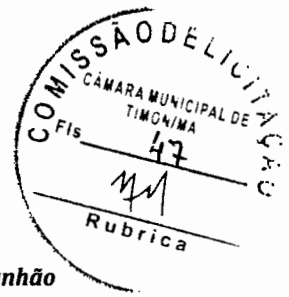
OAB PI Nº 9419

Diretor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 20 de dezembro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99**, para a aquisição dos citados produtos, com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Publique-se.


CELSONTO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

1 – APRESENTAÇÃO

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Timon – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

- 2.1 – Contratação de empresa para confecção de carteiras funcional de vereadores para câmara municipal de Timon – MA.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária aquisição de carteiras funcional destinadas aos vereadores da Câmara, para melhor identificação dos mesmo nas atividades parlamentares.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUNATD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	25	UND	Carteiras Funcional de Vereadores	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 182,00
			MÉDIA DO VALOR TOTAL R\$			R\$ 172,33

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO



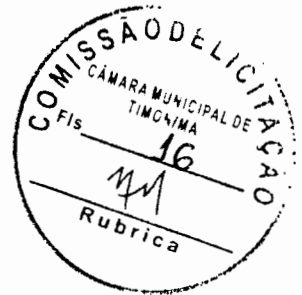
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços ou fornecimento, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos produtos será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Atenciosamente,

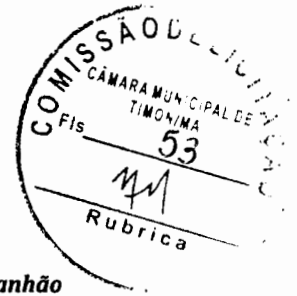
Timon (MA), 18 de dezembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretor Geral da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 015/2023- DISP.

CONTRATO CONFECCÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES DE TIMON - MA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, SAMILA SERVIÇOS, CNPJ Nº 50.661.357/0001-99), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

CONTRATADA: SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99 com sede na Rua B, nº 1356, Bairro Angelim, Teresina - PI, neste ato representada pela sua representante legal, **Sra. Samila Borges de Araújo Soares**, CPF:018.907.143-56, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para confecção de carteiras funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto confecção de carteiras funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2023 ou ao término da prestação dos serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon, no exercício financeiro de 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme proposta de preço apresentada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Edson Antonio Silva Leves

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Samila Borges de Araújo Soares

SAMILA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Oséias Antônio Costa Reis



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – DISP.

Dispensa nº 015/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA.**
Contratado: **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99.** Objeto:
CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.
Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura:
20/12/2023. Vigência: 31/12/2023.

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL.


CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 015/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Confecção de
Carteira funcional de vereadores, para atender as demandas da câmara municipal de Timon
– MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a
contratação de: **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99.**

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL.


CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



PORTARIA
Portaria Nº 370/2023-GP/CMT Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

Determina o Recesso Administrativo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município, Art. 24, inciso II e VI da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991, e

Considerando a comemoração das festividades natalinas e de ano novo, sendo que as mesmas são dedicadas a confraternização de toda a sociedade;

Considerando que mencionado período proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda, o Decreto Municipal nº 0534/2013-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período de 22/12/2023 a 02/01/2024.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, a Direção Geral do Poder Legislativo Municipal, determinará às demais diretorias que organizem o funcionamento dos setores responsáveis pelos serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento administrativo/financeiro do ano de 2023.

Art. 2º. Os servidores municipais convocados para o desempenho de serviços necessários terão direito aos dias de descanso, conforme estabelecido pela Diretoria Geral deste Poder, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º. A presente Portaria passa vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte dia do mês de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023
Portaria Nº 371/2023-GP/CMT Timon (MA), 21 de dezembro de 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município, Art. 24, inciso II e VI da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991.

CONSTITUI formalmente, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, a **COMISSÃO REPRESENTATIVA** da Câmara Municipal de Timon, durante o recesso parlamentar, no período de 22 dezembro de 2023 a 31 janeiro de 2024 composta pelos Vereadores: Celso Antonio Silva Lopes; Francisco de Moraes Reis; João Caldeira Neto, Juarez Júlio de Moraes Silva Filho e Thiago de Carvalho Santos.

As incumbências da Comissão Representativa são as especificadas no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, sendo que suas funções encerrar-se-ão em 31 de janeiro de 2024, com a extinção automática da mesma.

Dê-se ciência
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte e um dia do mês de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 014/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado tipo Split, com insumos e mão de obra inclusa, para atender as demandas da câmara municipal de Timon – MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (HIPER FRIO)**, CNPJ Nº 23.724.465/0001-90. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Procedimento Licitatório nº 015/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Confeção de Carteira funcional de vereadores, para atender as demandas da câmara municipal de Timon – MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ nº 50.661.357/0001-99. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – DISP.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA. Dispensa nº 014/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (HIPER FRIO)**, CNPJ Nº 23.724.465/0001-90. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 16.913,00 (Dezesseis mil novecentos e treze reais). Assinatura: 20/12/2023. Vigência: Até 6 (seis) meses após assinatura. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – DISP.
Dispensa nº 015/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ nº 50.661.357/0001-99. Objeto: **CONFEÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 31/12/2023. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.12.21 14:46:40
-03'00'